Ata 2.531

Aos catorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às dezenove horas e oito minutos, reuniu-se ordinariamente na Câmara Municipal de Quatis, sob a presidência do vereador José Jadenilso da Silva, e, constatado quórum regimental, com a presença dos vereadores Alex Miller Alves d'Elias, André Gomes Martins, Carlos Alberto Lopes Reygio, Francisco Antônio de Paula Franco, Luiz Fernando do Nascimento Faria, Maria Rosa dos Santos Elias, Nilde Hipólito Filho e Willian de Carvalho Rosário, instalou-se a sexagésima quarta sessão ordinária da oitava legislatura - primeiro período. O presidente dispensou a leitura da ata do dia cinco de outubro, em razão de todos os vereadores possuírem cópia, colocando-a em votação sendo a mesma aprovada com todos os votos favoráveis. Em seguida solicitou ao primeiro secretário a leitura do expediente: moção n.° 078/2021, autoria Willian de Carvalho Rosário: moção n.° 078/2021, requer moção de congratulação a senhora Mariana Gonçalves Xavier pelos relevantes serviços prestados ao município. Após leitura e não havendo discussão, o presidente colocou em votação quando a moção n.° 078/2021 foi aprovada com todos os votos favoráveis. O presidente solicitou a leitura da indicação n.° 731/2021, autoria Willian de Carvalho Rosário: indicação n.° 731/2021, indica ao chefe do executivo municipal a criação de um programa de horta vertical e horta horizontal nas escolas municipais. Informado que a indicação será encaminhada ao executivo municipal. Dando continuidade o presidente passou a fase de indicações verbais solicitando que os interessados se manifestassem: o vereador Carlos Alberto Lopes Reygio indicou ao executivo municipal: a implantação de estacionamento rotativo na área comercial do município em reforço à indicação de autoria do vereador Alex Miller. O vereador André Gomes Martins indicou ao executivo municipal o estudo da viabilidade da abertura do ginásio poliesportivo. O vereador Alex Miller Alves d'Elias fez três indicações ao chefe do executivo municipal: remoção de entulho e limpeza do córrego da Feira da Roca, e instalação de luminária em frente ao condomínio Serra Azul. O vereador Luiz Fernando do Nascimento Faria fez cinco indicações ao executivo municipal e secretaria competente: reforma do vestiário masculino e construção de vestiário feminino na Secretaria Municipal de Obras; instalação de dois quebra-molas na Rua Tatiana

Aparecida Batista, bairro Alto Paraíso; reforma da ponte localizada na Rua Pedro Monteiro, bairro Pilotos; instalação de quebra-molas com as devidas sinalizações na Rua Genésio Leite em frente à casa número quatrocentos e treze, bairro Nossa Senhora do Rosário; e poda dos galhos que estão entre os fios de rede elétrica na Rua Geraldo Baltar. A vereadora Maria Rosa dos Santos Elias indicou ao chefe do poder executivo a mudança do local existente ao lado do semáforo que dá acesso à ponte de ferro que liga à Porto Real, em reiteração a indicação já realizada no plenário. O presidente informou que as indicações apresentadas serão encaminhadas ao executivo municipal e solicitou a continuidade de leitura do expediente: ofício n.° 12/2021, do Setor de Contabilidade, encaminha os balancetes de setembro de 2021. Encerrado o expediente e não havendo vereador inscrito para utilizar a tribuna, após constatar quórum regimental, o presidente passou a ordem do dia: projeto de decreto legislativo n.° 004/2021, autoria vereador Luiz Fernando do Nascimento Faria, que "concede o título de Cidadão Quatiense ao senhor Sérgio Alves da Silva", com parecer n.° 039/2021 exarado pela Comissão de Justiça, Constituição e Redação com o voto favorável para a deliberação em plenário. Após leitura do parecer e do projeto de decreto legislativo, e não havendo discussão o presidente colocou em votação nominal quando o projeto de decreto legislativo n.° 004/2021 foi aprovado com todos os votos favoráveis. Projeto de decreto legislativo n.° 005/2021, autoria vereador Luiz Fernando do Nascimento Faria, que "concede o título de Cidadão Quatiense ao senhor Rafael Paulino da Silva", com parecer n.° 040/2021 exarado pela Comissão de Justiça, Constituição e Redação com o voto favorável para a deliberação em plenário. O presidente solicitou leitura do parecer e o primeiro secretário requereu a dispensa em razão da matéria ser a mesma. Em seguida o presidente colocou a proposta para deliberação do plenário e na ausência de manifestação declarou a solicitação de dispensa aprovada. Após leitura do projeto de decreto legislativo e não havendo discussão, o presidente colocou em votação quando o projeto de decreto legislativo n.° 005/2021 foi aprovado com todos os votos favoráveis. Projeto de decreto legislativo n.° 006/2021, autoria vereador Luiz Fernando do Nascimento Faria, que "concede o título de Cidadão Quatiense ao senhor João Batista Machado", com parecer n.° 041/2021 exarado pela Comissão de Justiça, Constituição e Redação com o voto favorável para a deliberação em plenário. O presidente solicitou leitura do parecer e o primeiro secretário pediu dispensa. Em seguida

o presidente colocou a proposta para deliberação do plenário e na ausência de manifestação declarou a dispensa aprovada. Após leitura do projeto de decreto legislativo e não havendo discussão, o presidente explicou aos vereadores - em atenção ao observado pela "secretária" - que o regimento interno pede que a votação seja nominal, ou seja, perguntada a cada vereador. Porém havia colocado se poderia fazer a votação simbólica, pois não via problema. E questionou ao plenário se havia algum problema com a questão ou se a votação poderia ser simbólica. Considerando a concordância do plenário declarou aceita a votação simbólica. Em seguida colocou em votação e o projeto de decreto legislativo n.° 006/2021 foi aprovado com todos os votos favoráveis. Neste momento o presidente passou a palavra ao vereador Nilde Hipólito Filho que assumiu a presidência dando continuidade à ordem do dia. Projeto de decreto legislativo n.° 007/2021, autoria vereador José Jadenilso da Silva, que "concede o título de Cidadão Quatiense ao senhor Lailson da Conceição", com parecer n.° 042/2021 exarado pela Comissão de Justiça, Constituição e Redação com o voto favorável para a deliberação em plenário. O presidente solicitou leitura do parecer e o primeiro secretário pediu dispensa, a qual foi colocada para deliberação do plenário sendo aprovada. Após leitura do projeto de decreto legislativo e não havendo discussão, o presidente colocou em votação quando o projeto de decreto legislativo n.° 007/2021 foi aprovado com todos os votos favoráveis. Projeto de decreto legislativo n.° 008/2021, autoria vereador José Jadenilso da Silva, que "concede o título de Cidadão Quatiense ao senhor Geraldo Sebastião da Silva", com parecer n.° 043/2021 exarado pela Comissão de Justiça, Constituição e Redação com o voto favorável para a deliberação em plenário. O presidente solicitou leitura do parecer e após orientação da assistente de plenário fez correção colocando o projeto anterior em votação, o qual foi aprovado pelo plenário. Dando continuidade, novamente solicitou leitura do parecer e o primeiro secretário pediu dispensa, a qual foi colocada para deliberação do plenário sendo aprovada. Após leitura do projeto de decreto legislativo e não havendo discussão, o presidente colocou em votação quando o projeto de decreto legislativo n.° 008/2021 foi aprovado com todos os votos favoráveis. Projeto de decreto legislativo n.° 009/2021, autoria vereador José Jadenilso da Silva, que "concede o título de Cidadão Quatiense ao senhor Wagner Testa Cardoso", com parecer n.° 044/2021 exarado pela Comissão de Justiça, Constituição e Redação com o voto favorável para a

deliberação em plenário. O presidente solicitou leitura do parecer e o primeiro secretário pediu a dispensa, a qual foi colocada para deliberação do plenário sendo aprovada. Após leitura do projeto de decreto legislativo e não havendo discussão, o presidente colocou em votação quando o projeto de decreto legislativo n.° 009/2021 foi aprovado com todos os votos favoráveis. Neste momento o vereador José Jadenilso da Silva reassumiu a presidência prosseguindo com a ordem do dia. Projeto de decreto legislativo n.° 010/2021, autoria vereador Alex Miller Alves d'Elias, que "concede o título de Cidadão Quatiense ao senhor Tyrone Araújo Alencar", com parecer n.° 045/2021 exarado pela Comissão de Justiça, Constituição e Redação com o voto favorável para a deliberação em plenário. O presidente solicitou leitura do parecer e o primeiro secretário pediu a dispensa, a qual foi colocada para deliberação do plenário sendo aprovada. Após leitura do projeto de decreto legislativo e não havendo discussão, o presidente colocou em votação quando o projeto de decreto legislativo n.° 010/2021 foi aprovado com todos os votos favoráveis. Projeto de decreto legislativo n.° 011/2021, autoria vereador Alex Miller Alves d'Elias, que "concede o título de Cidadão Quatiense ao senhor Helder Cunha Magalhães", com parecer n.° 046/2021 exarado pela Comissão de Justiça, Constituição e Redação com o voto favorável para a deliberação em plenário. O presidente solicitou leitura do parecer e o primeiro secretário pediu a dispensa, a qual foi colocada para deliberação do plenário sendo aprovada. Após leitura do projeto de decreto legislativo e não havendo discussão, o presidente colocou em votação quando o projeto de decreto legislativo n.° 011/2021 foi aprovado com todos os votos favoráveis. Projeto de decreto legislativo n.° 012/2021, autoria vereador Alex Miller Alves d'Elias, que "concede o título de Cidadã Quatiense a senhora Edeuvaz Aparecida da Silva", com parecer n.° 047/2021 exarado pela Comissão de Justiça, Constituição e Redação com o voto favorável para a deliberação em plenário. O presidente solicitou leitura do parecer e o primeiro secretário pediu a dispensa, a qual foi colocada para deliberação do plenário sendo aprovada. Após leitura do projeto de decreto legislativo e não havendo discussão, o presidente colocou em votação quando o projeto de decreto legislativo n.° 012/2021 foi aprovado com todos os votos favoráveis. Projeto de decreto legislativo n.° 013/2021, autoria vereador André Gomes Martins, que "concede o título de Cidadão Quatiense ao senhor Alberto de Araújo Vicente", com parecer n.° 048/2021 exarado pela Comissão de Justiça, Constituição e Redação com

o voto favorável para a deliberação em plenário. O presidente solicitou leitura do parecer e o primeiro secretário pediu a dispensa, a qual foi colocada para deliberação do plenário sendo aprovada. Após leitura do projeto de decreto legislativo e não havendo discussão, o presidente colocou em votação quando o projeto de decreto legislativo n.° 013/2021 foi aprovado com todos os votos favoráveis. Projeto de decreto legislativo n.° 014/2021, autoria vereador André Gomes Martins, que "concede o título de Cidadão Quatiense ao senhor Irineu Gomes da Silva", com parecer n.° 049/2021 exarado pela Comissão de Justiça, Constituição e Redação com o voto favorável para a deliberação em plenário. O presidente solicitou leitura do parecer e o primeiro secretário pediu a dispensa, a qual foi colocada para deliberação do plenário sendo aprovada. Após leitura do projeto de decreto legislativo e não havendo discussão, o presidente colocou em votação quando o projeto de decreto legislativo n.° 014/2021 foi aprovado com todos os votos favoráveis. Projeto de decreto legislativo n.° 015/2021, autoria vereador André Gomes Martins, que "concede o título de Cidadão Quatiense ao senhor Josuel da Silva", com parecer n.° 050/2021 exarado pela Comissão de Justiça, Constituição e Redação com o voto favorável para a deliberação em plenário. O presidente solicitou leitura do parecer e o primeiro secretário pediu a dispensa, a qual foi colocada para deliberação do plenário sendo aprovada. Após leitura do projeto de decreto legislativo e não havendo discussão, o presidente colocou em votação quando o projeto de decreto legislativo n.° 015/2021 foi aprovado com todos os votos favoráveis. Projeto de decreto legislativo n.° 017/2021, autoria vereador Willian de Carvalho Rosário, que "concede o título de Cidadã Quatiense a senhora Reselange Aparecida Marçal", com parecer n.° 052/2021 exarado pela Comissão de Justiça, Constituição e Redação com o voto favorável para a deliberação em plenário. O presidente solicitou leitura do parecer e o primeiro secretário pediu a dispensa, a qual foi colocada para deliberação do plenário sendo aprovada. Após leitura do projeto de decreto legislativo e não havendo discussão, o presidente colocou em votação quando o projeto de decreto legislativo n.° 017/2021 foi aprovado com todos os votos favoráveis. Projeto de decreto legislativo n.° 018/2021, autoria vereador Willian de Carvalho Rosário, que "concede o título de Cidadã Quatiense a senhora Eliane Veiga Delbem", com parecer n.° 053/2021 exarado pela Comissão de Justiça, Constituição e Redação com o voto favorável para a deliberação em plenário. O presidente solicitou leitura do

parecer e o primeiro secretário pediu a dispensa, a qual foi colocada para deliberação do plenário sendo aprovada. Após leitura do projeto de decreto legislativo e não havendo discussão, o presidente colocou em votação quando o projeto de decreto legislativo n.° 018/2021 foi aprovado com todos os votos favoráveis. Projeto de decreto legislativo n.° 019/2021, autoria vereador Willian de Carvalho Rosário, que "concede o título de Cidadão Quatiense ao senhor Wesley de Assis Vargas", com parecer n.° 054/2021 exarado pela Comissão de Justiça, Constituição e Redação com o voto favorável para a deliberação em plenário. O presidente solicitou leitura do parecer e o primeiro secretário pediu a dispensa, a qual foi colocada para deliberação do plenário sendo aprovada. Após leitura do projeto de decreto legislativo e não havendo discussão, o presidente colocou em votação quando o projeto de decreto legislativo n.° 019/2021 foi aprovado com todos os votos favoráveis. Projeto de decreto legislativo n.° 021/2021, autoria vereador Francisco Antônio de Paula Franco, que "concede o título de Cidadã Quatiense a senhora Dionísia Maria Silva de Mattos", com parecer n.° 056/2021 exarado pela Comissão de Justiça, Constituição e Redação com o voto favorável para a deliberação em plenário. O presidente solicitou leitura do parecer e o primeiro secretário pediu a dispensa, a qual foi colocada para deliberação do plenário sendo aprovada. Após leitura do projeto de decreto legislativo e não havendo discussão, o presidente colocou em votação quando o projeto de decreto legislativo n.° 021/2021 foi aprovado com todos os votos favoráveis. Projeto de decreto legislativo n.° 022/2021, autoria vereador Francisco Antônio de Paula Franco, que "concede o título de Cidadã Quatiense a senhora Telma Vieira de Souza", com parecer n.° 057/2021 exarado pela Comissão de Justiça, Constituição e Redação com o voto favorável para a deliberação em plenário. O presidente solicitou leitura do parecer e o primeiro secretário pediu a dispensa, a qual foi colocada para deliberação do plenário sendo aprovada. Após leitura do projeto de decreto legislativo e não havendo discussão, o presidente colocou em votação quando o projeto de decreto legislativo n.° 022/2021 foi aprovado com todos os votos favoráveis. Projeto de decreto legislativo n.° 023/2021, autoria vereador Francisco Antônio de Paula Franco, que "concede o título de Cidadã Quatiense a senhora Rosimar de Fátima Leite", com parecer n.° 058/2021 exarado pela Comissão de Justiça, Constituição e Redação com o voto favorável para a deliberação em plenário. O presidente solicitou leitura do parecer e o primeiro secretário pediu a dispensa, a qual foi

colocada para deliberação do plenário sendo aprovada. Após leitura do projeto de decreto legislativo e não havendo discussão, o presidente colocou em votação quando o projeto de decreto legislativo n.° 023/2021 foi aprovado com todos os votos favoráveis. Projeto de decreto legislativo n.° 025/2021, autoria vereador Carlos Alberto Lopes Reygio, que "concede o título de Cidadão Quatiense ao senhor Carlos Joaquim Silveira Soares", com parecer n.° 060/2021 exarado pela Comissão de Justiça, Constituição e Redação com o voto favorável para a deliberação em plenário. O presidente solicitou leitura do parecer e o primeiro secretário pediu a dispensa, a qual foi colocada para deliberação do plenário sendo aprovada. Após leitura do projeto de decreto legislativo e não havendo discussão, o presidente colocou em votação quando o projeto de decreto legislativo n.° 025/2021 foi aprovado com todos os votos favoráveis. Projeto de decreto legislativo n.° 026/2021, autoria vereador Carlos Alberto Lopes Reygio, que "concede o título de Cidadã Quatiense a senhora Nathaly Rhubia Campbell", com parecer n.° 061/2021 exarado pela Comissão de Justiça, Constituição e Redação com o voto favorável para a deliberação em plenário. O presidente solicitou leitura do parecer e o primeiro secretário pediu a dispensa, a qual foi colocada para deliberação do plenário sendo aprovada. Após leitura do projeto de decreto legislativo e não havendo discussão, o presidente colocou em votação quando o projeto de decreto legislativo n.° 026/2021 foi aprovado com todos os votos favoráveis. Projeto de decreto legislativo n.° 027/2021, autoria vereador Carlos Alberto Lopes Reygio, que "concede o título de Cidadão Quatiense ao senhor Luiz Gonzaga Leite", com parecer n.° 062/2021 exarado pela Comissão de Justiça, Constituição e Redação com o voto favorável para a deliberação em plenário. O presidente solicitou ao primeiro secretário a leitura do parecer, porém o autor do projeto de decreto legislativo, vereador Carlos Alberto, falou ao presidente solicitando autorização para a retirada do projeto n.° 027/2021, sendo a referida solicitação acatada pelo presidente. Projeto de decreto legislativo n.° 028/2021, autoria vereadora Maria Rosa dos Santos Elias, que "concede o título de Cidadão Quatiense ao senhor Geisson Dionísio Moreira", com parecer n.° 063/2021 exarado pela Comissão de Justiça, Constituição e Redação com o voto favorável para a deliberação em plenário. O presidente solicitou leitura do parecer e o primeiro secretário pediu a dispensa, a qual foi colocada para deliberação do plenário sendo aprovada. Após leitura do projeto de decreto

legislativo e não havendo discussão, o presidente colocou em votação quando o projeto de decreto legislativo n.° 028/2021 foi aprovado com todos os votos favoráveis. Projeto de decreto legislativo n.° 029/2021, autoria vereadora Maria Rosa dos Santos Elias, que "concede o título de Cidadã Quatiense a senhora Regina Aparecida Dionísio Alves", com parecer n.° 064/2021 exarado pela Comissão de Justiça, Constituição e Redação com o voto favorável para a deliberação em plenário. O presidente solicitou leitura do parecer e o primeiro secretário pediu a dispensa, a qual foi colocada para deliberação do plenário sendo aprovada. Após leitura do projeto de decreto legislativo e não havendo discussão, o presidente colocou em votação quando o projeto de decreto legislativo n.° 029/2021 foi aprovado com todos os votos favoráveis. Projeto de decreto legislativo n.° 030/2021, autoria vereadora Maria Rosa dos Santos Elias, que "concede o título de Cidadão Quatiense ao senhor Felício Laterça de Almeida", com parecer n.° 065/2021 exarado pela Comissão de Justiça, Constituição e Redação com o voto favorável para a deliberação em plenário. O presidente solicitou leitura do parecer e o primeiro secretário pediu a dispensa, a qual foi colocada para deliberação do plenário sendo aprovada. Após leitura do projeto de decreto legislativo e não havendo discussão, o presidente colocou em votação quando o projeto de decreto legislativo n.° 030/2021 foi aprovado com todos os votos favoráveis. Projeto de decreto legislativo n.° 032/2021, autoria vereador Nilde Hipólito Filho, que "concede o título de Cidadão Quatiense ao senhor José Odai da Silva", com parecer n.° 067/2021 exarado pela Comissão de Justiça, Constituição e Redação com o voto favorável para a deliberação em plenário. O presidente solicitou leitura do parecer e o primeiro secretário pediu a dispensa, a qual foi colocada para deliberação do plenário sendo aprovada. Após leitura do projeto de decreto legislativo e não havendo discussão, o presidente colocou em votação quando o projeto de decreto legislativo n.° 032/2021 foi aprovado com todos os votos favoráveis. Projeto de decreto legislativo n.° 033/2021, autoria vereador Nilde Hipólito Filho, que "concede o título de Cidadão Quatiense ao senhor Carlos Antônio de Oliveira", com parecer n.° 068/2021 exarado pela Comissão de Justiça, Constituição e Redação com o voto favorável para a deliberação em plenário. O presidente solicitou leitura do parecer e o primeiro secretário pediu a dispensa, a qual foi colocada para deliberação do plenário sendo aprovada. Após leitura do projeto de decreto legislativo e não havendo discussão, o

presidente colocou em votação quando o projeto de decreto legislativo n.° 033/2021 foi aprovado com todos os votos favoráveis. Projeto de decreto legislativo n.° 034/2021, autoria vereador Nilde Hipólito Filho, que "concede o título de Cidadão Quatiense ao senhor Josias Matias Firmino", com parecer n.° 069/2021 exarado pela Comissão de Justiça, Constituição e Redação com o voto favorável para a deliberação em plenário. O presidente solicitou leitura do parecer e o primeiro secretário pediu a dispensa, a qual foi colocada para deliberação do plenário sendo aprovada. Após leitura do projeto de decreto legislativo e não havendo discussão, o presidente colocou em votação quando o projeto de decreto legislativo n.° 034/2021 foi aprovado com todos os votos favoráveis. Finalizada a ordem do dia e não havendo vereador inscrito para a fase de explicações pessoais, o presidente declarou a palavra livre, na qual as falas dos nobres vereadores seguem resumidamente: o vereador Carlos Alberto Lopes Reygio fez agradecimentos à secretaria de obras pelas seguintes ações: retirada do entulho na Rua que dá acesso à Escola Julieta Pereira Sampaio, o qual atrapalhava o trânsito de alunos, atendendo ao pedido dos moradores do local; troca da iluminação na Rua Olavo de Castro Lobo esquina com a Rua Guiomar Marcondes, no bairro Jardim Polastri; demarcação das faixas de pedestres, meios-fios e toda organização que vem acontecendo na cidade, bem como o empenho do secretário de obras que vem resolvendo problemas a curto prazo de forma paliativa. Agradeceu a receptividade recebida na Secretaria Estadual de Esporte na qual esteve na presente data apresentando projeto de ginástica olímpica e ginástica artística para o município, ao qual o prefeito Aluísio garantiu apoio e esforços em busca de emendas visando a instalação do mesmo no município. O vereador André Gomes Martins agradeceu ao presidente. O vereador Alex Miller Alves d'Elias saudou a todos. Parabenizou o vereador André Jabuti pela indicação de abertura do ginásio poliesportivo e sugeriu que o secretário da pasta revisse a situação considerando que existe funcionário no local. Informou que enviará ofício ao prefeito Aluísio Max Alves d'Elias e secretaria de governo solicitando melhorias na comunicação do município, lembrando que a situação já foi tratada pelos colegas vereadores, e sugeriu a contratação de carro de som para melhor informação aos munícipes justificando que muitas pessoas não tem acesso à internet. O vereador Luiz Fernando do Nascimento Faria agradeceu ao presidente. A vereadora Maria Rosa dos Santos Elias agradeceu ao presidente. O vereador Francisco Antônio de Paula Franco agradeceu ao presidente. O vereador Willian

de Carvalho Rosário falou sobre o dia quinze de outubro - dia do professor - parabenizando a todas e todos os educadores da rede municipal, bem como aqueles e aquelas que passaram pela sua vida, que entendem o seu verdadeiro papel na sociedade e destacou a importância de valorização da categoria. O vereador Nilde Hipólito Filho agradeceu ao presidente. O vereador Alex Miller Alves d'Elias em homenagem ao dia do fisioterapeuta, no dia anterior, parabenizou o vereador Casoba, Helder e sua prima Claudinha estendendo a todos os fisioterapeutas ressaltando a importância da categoria na reabilitação das pessoas. O vereador Carlos Alberto Lopes Reygio agradeceu a fala do vereador Alex Miller e enquanto fisioterapeuta homenageou a todos os amigos profissionais principalmente aos que atuaram na linha de frente durante a pandemia quando todos os profissionais da saúde tiveram uma dura batalha, e no pós covid ajudando na recuperação das pessoas para retorno à vida normal. Citou a boa lembrança do vereador Willian com relação aos professores, relatou que também é um professor-educador, e estendeu os votos a todos os profissionais do município e da rede municipal - que aos poucos voltavam à rotina - afirmando que sem a categoria o país não seguiria em frente. O presidente, vereador José Jadenilso da Silva, pediu permissão aos vereadores para ser signatário das indicações colocadas na noite. Parabenizou todos os professores, especialmente à sua querida esposa que o assistia de casa. Em seguida agradeceu a presença de todos, convidou para a próxima sessão que será realizada no dia dezenove de outubro às dezenove horas e declarou a sessão encerrada desejando boa noite a todos, e eu, Greiziéle Maria da Silva Alfredo, oficial de ata desta Casa Legislativa, lavrei a presente Ata que será assinada pelo presidente e secretários na forma do artigo duzentos e vinte e um, parágrafo treze do Regimento Interno.

José Jadenilso da Silva
Presidente

Willian de Carvalho Rosário
Primeiro secretário

Carlos Alberto Lopes Reygio
Segundo secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

S Ú M U L A N° 065/2021

65ª SESSÃO ORDINÁRIA - 8ª LEGISLATURA – 1° PERÍODO
REALIZADA EM 19 DE OUTUBRO DE 2021
HORÁRIO - 19h

RESUMO DO EXPEDIENTE

PODER EXECUTIVO

OFÍCIO N° 679/2021 – GP		EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL ENCAMINHA O DECRETO N°: 3.049/2021 PARA CIÊNCIA E INFORMA QUE AS PUBLICAÇÕES ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS.
OFÍCIO N° 681/2021 – GP		EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL ENCAMINHA O DECRETO N°: 3.056/2021 PARA CIÊNCIA E INFORMA QUE AS PUBLICAÇÕES ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS.
OFÍCIO N° 692/2021 – GP		EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL ENCAMINHA RESPOSTA AS INDICAÇÕES VERBAIS N°S. 696 E 695/2021 DE AUTORIA DO NOBRE VEREADOR LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO FARIA.
OFÍCIO N° 693/2021 – GP		EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL ENCAMINHA RESPOSTA AS INDICAÇÕES VERBAIS N°S. 691 E 690/2021 DE AUTORIA DO NOBRE VEREADOR NILDE HIPÓLITO FILHO.
OFÍCIO N° 694/2021 – GP		EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL ENCAMINHA RESPOSTA AS INDICAÇÕES VERBAIS N°S. 491, 518, 563 E 595/2021 DE AUTORIA DO NOBRE VEREADOR WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO.
OFÍCIO N° 695/2021 – GP		EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL ENCAMINHA RESPOSTA AS INDICAÇÕES VERBAIS N°S. 529, 673, 559, 560, 561, 530, 608, 628, 309 E 681/2021 DE AUTORIA DO NOBRE VEREADOR ALEX MILLER ALVES D'ELIAS.

OFÍCIO Nº 696/2021 – GP		EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL ENCAMINHA RESPOSTA A INDICAÇÃO VERBAL Nº. 641/2021 DE AUTORIA DA NOBRE VEREADORA MARIA ROSA DOS SANTOS ELIAS.
OFÍCIO Nº 697/2021 – GP		EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL ENCAMINHA RESPOSTA A INDICAÇÃO VERBAL Nº. 564 DE AUTORIA DO NOBRE VEREADOR NILDE HIPÓLITO FILHO.
OFÍCIO Nº 698/2021 – GP		EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL ENCAMINHA RESPOSTA A INDICAÇÃO VERBAL Nº. 417/2021 DE AUTORIA DO NOBRE VEREADOR ANDRÉ GOMES MARTINS.

PODER LEGISLATIVO

DIVERSOS

OFÍCIO Nº 039/SMF/2021		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS SOLICITA RETIFICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA REFERENTE À MENSAGEM Nº 024/2021.

ORDEM DO DIA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 016/2021		VER. ANDRÉ GOMES MARTINS CONCEDE A MEDALHA DE EMPRESÁRIO EMPREENDEDOR AO SENHOR GLEISON SOUZA DA SILVA.
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 020/2021		VER. WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO CONCEDE A MEDALHA DE PROFISSIONAL EMÉRITO A SENHORA PATRÍCIA TORRES DO NASCIMENTO LEIS.
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 024/2021		VER. CARLOS ALBERTO LOPES REYGIO CONCEDE A MEDALHA DE FUNCIONÁRIA PADRÃO À SENHORA MARIA CRISTINA DUQUE DE PAIVA.
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 031/2021		VER. JOSÉ JADENILSO DA SILVA CONCEDE A MEDALHA FAUSTINO PINHEIRO AO SENHOR PADRE GILDO NOGUEIRA GOMES.
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 035/2021		VER. NILDE HIPÓLITO FILHO CONCEDE A MEDALHA DE PROFESSORA EMÉRITO À SENHORA JUSSARA VIEIRA DA SILVA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

OFÍCIO Nº 679/2021-GP

Quatis/RJ, 01 de outubro de 2021.

Exm.Sr.
JOSÉ JADENILSO DA SILVA
DD Presidente da Câmara Municipal de Quatis

Senhor Presidente,

Pelo presente, vimos encaminhar o Decreto Nº: 3.049/2021, para ciência.

Informamos que as publicações estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Quatis, no endereço www.quatis.rj.gov.br, acessando: Portal Oficial/Transparência/Boletim e Diário Oficial Eletrônico/Informativo e Diário Oficial Eletrônico.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

ALUÍSIO MAX ALVES D´ELIAS
Prefeito Municipal

Centro Administrativo 25 de Novembro
Rua: Profª. Ana Ferreira de Oliveira, nº47, Bondarowsky, Quatis/RJ - CEP: 27.410-270
E-mail: gabinete@quatis.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

OFÍCIO Nº 681/2021-GP

Quatis/RJ, 04 de outubro de 2021.

Exm.Sr.
JOSÉ JADENILSO DA SILVA
DD Presidente da Câmara Municipal de Quatis

Senhor Presidente,

Pelo presente, vimos encaminhar o Decreto Nº: 3.056/2021, para ciência.

Informamos que as publicações estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Quatis, no endereço www.quatis.rj.gov.br, acessando: Portal Oficial/Transparência/Boletim e Diário Oficial Eletrônico/Informativo e Diário Oficial Eletrônico.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

ALUÍSIO MAX ALVES D´ELIAS
Prefeito Municipal

Centro Administrativo 25 de Novembro
Rua: Profª. Ana Ferreira de Oliveira, nº47, Bondarowsky, Quatis/RJ - CEP: 27.410-270
E-mail: gabinete@quatis.rj.gov.br

PREFEITURA DE
QUATIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO N.º 692/2021 – GP Quatis-RJ, 06 de outubro de 2021.

Exmo. Sr.
JOSÉ JADENILSO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Quatis

Senhor Presidente,

Em resposta as **INDICAÇÕES VERBAIS Nºs. 696 e 695/2021** de autoria do nobre Vereador **LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO FARIA**, segue anexo as respostas da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração,

Atenciosamente,

ALUÍSIO MAX ALVES D´ELIAS
Prefeito Municipal

Centro Administrativo 25 de Novembro
Rua: Profª Ana Ferreira de Oliveira, nº47, Bondarowsky, Quatis – RJ CEP: 27.410-270
E-mail: gabinete@quatis.rj.gov.br

PREFEITURA DE
QUATIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO N.º 693/2021 – GP Quatis-RJ, 06 de outubro de 2021.

Exmo. Sr.
JOSÉ JADENILSO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Quatis

Senhor Presidente,

Em resposta as **INDICAÇÕES VERBAIS Nºs. 691 e 690/2021** de autoria do nobre Vereador **NILDE HIPÓLITO FILHO**, segue anexo as respostas da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração,

Atenciosamente,

ALUÍSIO MAX ALVES D´ELIAS
Prefeito Municipal

Centro Administrativo 25 de Novembro
Rua: Profª Ana Ferreira de Oliveira, nº47, Bondarowsky, Quatis – RJ CEP: 27.410-270
E-mail: gabinete@quatis.rj.gov.br

PREFEITURA DE
QUATIS
CONSTRUINDO JUNTOS UMA NOVA HISTÓRIA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO N.º 694/2021 – GP

Quatis-RJ, 06 de outubro de 2021.

Exmo. Sr.
JOSÉ JADENILSO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Quatis

Senhor Presidente,

Em resposta as **INDICAÇÕES VERBAIS Nºs. 491, 518, 563 e 595/2021** de autoria do nobre Vereador **WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO**, segue anexo as respostas da Secretaria Municipal de Ordem Urbana.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração,

Atenciosamente,

ALUÍSIO MAX ALVES D´ELIAS
Prefeito Municipal

Centro Administrativo 25 de Novembro
Rua: Profª Ana Ferreira de Oliveira, nº47, Bondarowsky, Quatis – RJ CEP: 27.410-270
E-mail: gabinete@quatis.rj.gov.br

PREFEITURA DE
QUATIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO N.º 695/2021 – GP Quatis-RJ, 06 de outubro de 2021.

Exmo. Sr.
JOSÉ JADENILSO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Quatis

Senhor Presidente,

Em resposta as **INDICAÇÕES VERBAIS Nºs. 529, 673, 559, 560, 561, 530, 608, 628, 309 e 681/2021** de autoria do nobre Vereador **ALEX MILLER ALVES D´ELIAS**, segue anexo as respostas da Secretaria Municipal de Ordem Urbana.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração,

Atenciosamente,

ALUÍSIO MAX ALVES D´ELIAS
Prefeito Municipal

Centro Administrativo 25 de Novembro
Rua: Profª Ana Ferreira de Oliveira, nº47, Bondarowsky, Quatis – RJ CEP: 27.410-270
E-mail: gabinete@quatis.rj.gov.br

PREFEITURA DE
QUATIS
CONSTRUINDO JUNTOS UMA NOVA HISTÓRIA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO N.º 696/2021 – GP Quatis-RJ, 06 de outubro de 2021.

Exmo. Sr.
JOSÉ JADENILSO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Quatis

Senhor Presidente,

Em resposta a **INDICAÇÃO VERBAL Nº. 641/2021** de autoria da nobre Vereadora **MARIA ROSA SANTOS ELIAS**, segue anexo a resposta da Secretaria Municipal de Ordem Urbana.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração,

Atenciosamente,

ALUÍSIO MAX ALVES D´ELIAS
Prefeito Municipal

Centro Administrativo 25 de Novembro
Rua: Profª Ana Ferreira de Oliveira, nº47, Bondarowsky, Quatis – RJ CEP: 27.410-270
E-mail: gabinete@quatis.rj.gov.br

PREFEITURA DE
QUATIS
CONSTRUINDO JUNTOS UMA NOVA HISTÓRIA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO N.º 697/2021 – GP

Quatis-RJ, 06 de outubro de 2021.

Exmo. Sr.
JOSÉ JADENILSO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Quatis

Senhor Presidente,

Em resposta a **INDICAÇÃO VERBAL Nº. 564/2021** de autoria do nobre Vereador **NILDE HIPÓLITO FILHO**, segue anexo a resposta da Secretaria Municipal de Ordem Urbana.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração,

Atenciosamente,

ALUÍSIO MAX ALVES D´ELIAS
Prefeito Municipal

Centro Administrativo 25 de Novembro
Rua: Profª Ana Ferreira de Oliveira, nº47, Bondarowsky, Quatis – RJ CEP: 27.410-270
E-mail: gabinete@quatis.rj.gov.br

PREFEITURA DE
QUATIS
CONSTRUINDO JUNTOS UMA NOVA HISTÓRIA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO N.º 698/2021 – GP Quatis-RJ, 06 de outubro de 2021.

Exmo. Sr.
JOSÉ JADENILSO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Quatis

Senhor Presidente,

Em resposta a **INDICAÇÃO VERBAL Nº. 417/2021** de autoria do nobre Vereador **ANDRÉ GOMES MARTINS**, segue anexo a resposta da Secretaria Municipal de Ordem Urbana.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração,

Atenciosamente,

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal

Centro Administrativo 25 de Novembro
Rua: Profª Ana Ferreira de Oliveira, nº47, Bondarowsky, Quatis – RJ CEP: 27.410-270
E-mail: gabinete@quatis.rj.gov.br

PREFEITURA DE
QUATIS
CONSTRUINDO JUNTOS UMA NOVA HISTÓRIA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Finanças

OFÍCIO Nº 039/SMF/2021

Em, 19 de outubro de 2021.

Exmo. Sr.
Jose Jadenilson da Silva
MD. Vereador Presidente da Câmara Municipal de Quatis.
Quatis - RJ

Referência: Mensagem 024/2021.
Assunto: Solicitação de Retificação de Classificação Orçamentaria.

Senhor Presidente;

Servimo-nos do presente, para solicitar a retificação da Classificação Orçamentaria referente ao elemento de despesa constante do artigo 1º Projeto de Lei objeto da mensagem em epigrafe, na forma abaixo:

DE: 3.3.89.30.03.00 – Combustível
PARA: 3.3.90.30.03.00 – Combustível

Certos da boa acolhida, ao ensejo renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Aluísio Max Alves D'Elias
Prefeito Municipal

João Paulo dos Santos
Secretario Municipal de Finanças

COMISSÃO DE JUSTIÇA, CONSTITUIÇÃO E REDAÇÃO (CJCR)

(PARECER)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 016/2021
AUTOR: VEREADOR ANDRÉ GOMES MARTINS
RELATOR: VEREADOR WILLIAN DA CONCEIÇÃO ROSÁRIO
PARECER: 051/2021.

EMENTA: "CONCEDE O TÍTULO DE EMPRESÁRIO EMPREENDEDOR AO SENHOR GLEISON SOUZA DA SILVA".

1 - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de Autoria do Ilustríssimo Senhor Vereador André Gomes Martins, que concede o título de empresário empreendedor ao Senhor Gleison Souza da Silva, em razão dos relevantes serviços prestados à comunidade de Quatis.

É o sucinto relatório.

Passo a análise.

2 - MÉRITO

Inicialmente, convém pontuar que o Projeto de Decreto Legislativo, em relação à iniciativa de elaboração, trata-se de uma **competência exclusiva da Câmara Municipal de Quatis**, senão vejamos o que diz o Artigo 45, inciso XIX, da Lei Orgânica do Municipal:

> *"**Art. 45.** É da competência exclusiva da Câmara Municipal:*
>
> ***XIX** - conceder Título de Cidadão Honorário, Medalha Faustino Pinheiro, Medalha Professor Emérito, Medalha Profissional Emérito, Medalha Empresário Empreendedor e Medalha Funcionário Padrão ou conferir homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se tenham destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular, mediante proposta a ser aprovada por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara;" (Redação dada pela Emenda nº 005/2010)*

SETOR DE PROTOCOLO
FL.: 02
PROC.: 016/2021

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVON° 016/2021

EMENTA: CONCEDE O TÍTULO DE EMPRESÁRIO EMPREENDEDOR AO SENHOR GLEISON SOUZA DA SILVA.

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica concedido o título de Empresário Empreendedor ao Senhor Gleison Souza da Silva, pelos relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Quatis, 30 de Agosto de 2021.

André Gomes Martins
Vereador

JUSTIFICATIVA: O empresário Gleison Souza da Silva, 29 anos, é morador no município de Quatis. Há seis anos iniciou no ramo empresarial e inaugurou sua barbearia com o nome de Barbearia cinco de Agosto, localizada no Bairro Santo Antônio. Gleison merece essa homenagem pela brilhante visão empreendedora e mesmo com tanta dificuldade, conseguem manter seu negócio. Seu empreendimento ajuda diretamente o desenvolvimento do município.

COMISSÃO DE JUSTIÇA, CONSTITUIÇÃO E REDAÇÃO (CJCR)

(PARECER)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 020/2021
AUTOR: VEREADOR WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO
RELATOR: VEREADOR NILDE HIPÓLITO FILHO.
PARECER: 055/2021

EMENTA: "CONCEDE O TÍTULO PROFISSIONAL EMÉRITO A SENHORA PATRÍCIA TORRES DO NASCIMENTO LEIS".

1 - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de Autoria do Ilustríssimo Senhor Vereador Willian de Carvalho Rosário, que concede o título de Profissional Emérito a Senhora **PATRÍCIA TORRES DO NASCIMENTO LEIS**, em razão dos relevantes serviços prestados à comunidade de Quatis.

É o sucinto relatório.

Passo a análise.

2 - MÉRITO

Inicialmente, convém pontuar que o Projeto de Decreto Legislativo, em relação à iniciativa de elaboração, trata-se de uma **competência exclusiva da Câmara Municipal de Quatis**, senão vejamos o que diz o Artigo 45, inciso XIX, da Lei Orgânica do Municipal:

> *"**Art. 45.** É da competência exclusiva da Câmara Municipal:*
>
> ***XIX** - conceder Título de Cidadão Honorário, Medalha Faustino Pinheiro, Medalha Professor Emérito, Medalha Profissional Emérito, Medalha Empresário Empreendedor e Medalha Funcionário Padrão ou conferir homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se tenham destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular, mediante proposta a ser aprovada por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara;" (Redação dada pela Emenda nº 005/2010)*

Assim, analisando a Lei Orgânica do Município de Quatis, verifica-se que o Poder Legislativo Municipal não invadiu a competência exclusiva ou mesmo privativa do Chefe do Poder Executivo.

Portanto, não há qualquer violação à Lei Orgânica Municipal quanto à iniciativa do Projeto de Lei ser proposto por Vereador desta Casa Legislativa.

Sendo assim, a matéria veiculada neste Projeto de Lei se adéqua perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa que são assegurados ao Município insculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal de 1988, nos artigos 6º, inciso I; 45, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Quatis/RJ e não conflita com a Competência Privativa da União Federal (artigo 22 da Constituição Federal) e também não conflita com a Competência Concorrente entre a União Federal, Estados e Distrito Federal (artigo 24 da Constituição Federal).

Dessa forma, adentrando na análise da proposição legislativa propriamente dita, o Projeto de Decreto Legislativo para concessão de Título de Profissional Emérito encontra fundamento legal, além do artigo 45, inciso XIX da LOM, no artigo 302, alínea *d*, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Quatis, senão vejamos:

> *"**Art. 302.** Os projetos de decreto legislativo regularão, com eficácia de lei, matéria de competência privativa da Câmara Municipal e apreciação política administrativa, promulgada pelo Presidente da Mesa para operar seus principais efeitos fora da Câmara, para assuntos de interesse geral do município quando deva a Câmara pronunciar-se em casos concretos bem como:*
>
> *(...)*
>
> ***d)** concessão de títulos honoríficos;"*

Destarte, em relação ao procedimento para a votação, devem ser observados o Artigo 57, inciso II, alínea *d* (deliberação em Plenário), e Artigo 392, parágrafo Único, alínea *d* (Voto Aberto), ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Quatis, bem como o artigo 45, inciso XIX da LOM (2/3 dos votos para aprovação).

Com efeito, ressalta-se que por força do artigo 59, parágrafo único, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, cabe à Lei Complementar dispor sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

Assim, o Projeto de Decreto Legislativo em análise está em consonância com os termos da LC nº. 95/1998.

Além disso, cumpre destacar que o referido Projeto está redigido em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, estando devidamente subscrito por seu Autor além de trazer o assunto sucintamente registrado em ementa, tudo na conformidade da Lei complementar acima descrita.

3 – CONCLUSÃO

Em face ao exposto, após uma ampla análise de todos os pontos do Projeto de Decreto Legislativo nº 020/2021, **concluo Favoravelmente ao mesmo**, visto que não há inconstitucionalidade no seu texto ou objeto.

Sendo assim, os Membros da Comissão, DECIDEM pelo **ENCAMINHAMENTO** ao Plenário e sua posterior **DELIBERAÇÃO e APROVAÇÃO.**

É o voto

Câmara Municipal de Quatis/RJ, 24 de setembro de 2021.

Alex Miller Alves D'Elias
Comissão de Justiça, Constituição e Redação.
Presidente

Nilde Hipólito Filho
Membro

Willian de Carvalho Rosário
Membro

SETOR DE PROTOCOLO
Fl.: 020
Proc.: 020/2021

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 020/2021

EMENTA: CONCEDE O TÍTULO PROFISSIONAL EMÉRITO A SENHORA PATRÍCIA TORRES DO NASCIMENTO LEIS .

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **DECRETA**:

Art. 1º.Fica concedido o título de Profissional Emérito a Senhora Patrícia Torres do Nascimento Leis , pelos relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 2º.Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Quatis, 30 de agosto de 2021.

Willian de Carvalho Rosário
Vereador

JUSTIFICATIVA: Patrícia Torres do Nascimento Leis, nasceu em Barra Mansa, estado do Rio de Janeiro, em 05/09/1972, casada, tem três filhos e sempre moradora do município.

Nascida dentro do universo do comércio, Patrícia não quis trabalhar no negócio da família, e sim ter sua própria loja. Em 1992, iniciou efetivamente o comércio de roupas em sua empresa Atlântida Modas, que há 30 anos e referência na moda, na construção de uma sociedade mais justa e promovendo empregabilidade em nossa cidade.

COMISSÃO DE JUSTIÇA, CONSTITUIÇÃO E REDAÇÃO (CJCR)

(PARECER)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 024/2021
AUTOR: VEREADOR CARLOS ALBERTO LOPES REYGIO
RELATOR: VEREADOR NILDE HIPÓLITO FILHO
PARECER: 059/2021

EMENTA: "CONCEDE O TÍTULO DE FUNCIONÁRIO PADRÃO A SENHORA MARIA CRISTINA DUQUE DE PAIVA".

1 - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de Autoria do Ilustríssimo Senhor Vereador Carlos Alberto Lopes Reygio, que concede o título de Funcionário Padrão a Senhora Maria Cristina Duque de Paiva, em razão dos relevantes serviços prestados à comunidade de Quatis.

É o sucinto relatório.

Passo a análise.

2 - MÉRITO

Inicialmente, convém pontuar que o Projeto de Decreto Legislativo, em relação à iniciativa de elaboração, trata-se de uma **competência exclusiva da Câmara Municipal de Quatis**, senão vejamos o que diz o Artigo 45, inciso XIX, da Lei Orgânica do Municipal:

> *"**Art. 45.** É da competência exclusiva da Câmara Municipal:*
>
> ***XIX** - conceder Título de Cidadão Honorário, Medalha Faustino Pinheiro, Medalha Professor Emérito, Medalha Profissional Emérito, Medalha Empresário Empreendedor e Medalha Funcionário Padrão ou conferir homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se tenham destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular, mediante proposta a ser aprovada por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara;" (Redação dada pela Emenda nº 005/2010)*

Assim, analisando a Lei Orgânica do Município de Quatis, verifica-se que o Poder Legislativo Municipal não invadiu a competência exclusiva ou mesmo privativa do Chefe do Poder Executivo.

Portanto, não há qualquer violação à Lei Orgânica Municipal quanto à iniciativa do Projeto de Lei ser proposto por Vereador desta Casa Legislativa.

Sendo assim, a matéria veiculada neste Projeto de Lei se adéqua perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa que são assegurados ao Município insculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal de 1988, nos artigos 6º, inciso I e 45, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Quatis/RJ e não conflita com a Competência Privativa da União Federal (artigo 22 da Constituição Federal) e também não conflita com a Competência Concorrente entre a União Federal, Estados e Distrito Federal (artigo 24 da Constituição Federal).

Dessa forma, adentrando na análise da proposição legislativa propriamente dita, o Projeto de Decreto Legislativo para concessão de Título de Funcionário Padrão encontra fundamento legal, além do artigo 45, inciso XIX da LOM, no artigo 302, alínea *d*, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Quatis, senão vejamos:

> *"**Art. 302.** Os projetos de decreto legislativo regularão, com eficácia de lei, matéria de competência privativa da Câmara Municipal e apreciação política administrativa, promulgada pelo Presidente da Mesa para operar seus principais efeitos fora da Câmara, para assuntos de interesse geral do município quando deva a Câmara pronunciar-se em casos concretos bem como:*
>
> *(...)*
>
> ***d)** concessão de títulos honoríficos;"*

Destarte, em relação ao procedimento para a votação, devem ser observados o Artigo 57, inciso II, alínea *d* (deliberação em Plenário), e Artigo 392, Parágrafo Único, alínea *d* (Voto Aberto), ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Quatis, bem como o art. 45, XIX da LOM (2/3 dos votos para aprovação).

Com efeito, ressalta-se que por força do artigo 59, parágrafo único, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, cabe à Lei Complementar dispor sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

Assim, o Projeto de Decreto Legislativo em análise está em consonância com os termos da LC nº. 95/1998.

Além disso, cumpre destacar que o referido Projeto está redigido em termos claros,

objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, estando devidamente subscrito por seu Autor além de trazer o assunto sucintamente registrado em ementa, tudo na conformidade da Lei complementar acima descrita.

3 – CONCLUSÃO

Em face ao exposto, após uma ampla análise de todos os pontos do Projeto de Decreto Legislativo nº 024/2021, **concluo Favoravelmente ao mesmo**, visto que não há inconstitucionalidade no seu texto ou objeto.

Sendo assim, os Membros da Comissão, DECIDEM pelo **ENCAMINHAMENTO** ao Plenário e sua posterior **DELIBERAÇÃO e APROVAÇÃO.**

É o voto

Câmara Municipal de Quatis/RJ, 24 de setembro de 2021.

Alex Miller Alves D'Elias
Comissão de Justiça, Constituição e Redação.
Presidente

Nilde Hipólito Filho
Membro

Willian de Carvalho Rosário
Membro

SETOR DE PROTOCOLO
Fl.: 02
Proc.: 027/2021
Flávio Vieira

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 024/2021

EMENTA: CONCEDE O TÍTULO DE FUNCIONÁRIO PADRÃO À SENHORA MARIA CRISTINA DUQUE DE PAIVA

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica concedido o título de Funcionário padrão à Senhora Maria Cristina Duque de Paiva pelos relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Quatis, 30 de Agosto de 2021.

Carlos Alberto Lopes Reygio
Vereador

JUSTIFICATIVA: A senhora Maria Cristina Duque de Paiva trabalha como agente de saúde há 11 anos também atuou em vários cargos públicos como, recepcionista na clínica radiológica Barrense, foi telefonista no gabinete do ex-prefeito municipal, José Laerte D' Elias prestando serviço para prefeitura, atuou no DETRAN atendendo a comunidade de Quatis, por 4 anos foi recepcionista na Secretaria Rural, já desenvolveu um trabalho de proteção a animais de rua no município de Quatis

COMISSÃO DE JUSTIÇA, CONSTITUIÇÃO E REDAÇÃO (CJCR)

(PARECER)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 031/2021
AUTOR: VEREADOR JOSE JADENILSO DA SILVA
RELATOR: VEREADOR WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO
PARECER: 066/2021

EMENTA: "CONCEDE A MEDALHA FAUSTINO PINHEIRO AO SENHOR PADRE GILDO NOGUEIRA GOMES".

1 - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de Autoria do Ilustríssimo Senhor Vereador José Jadenilso da Silva, que concede a Medalha Faustino Pinheiro ao Senhor Padre Gildo Nogueira Gomes, em razão dos relevantes serviços prestados à comunidade de Quatis.

É o sucinto relatório.

Passo a análise.

2 - MÉRITO

Inicialmente, convém pontuar que o Projeto de Decreto Legislativo, em relação à iniciativa de elaboração, trata-se de uma **competência exclusiva da Câmara Municipal de Quatis**, senão vejamos o que diz o Artigo 45, inciso XIX, da Lei Orgânica do Municipal:

> *"**Art. 45.** É da competência exclusiva da Câmara Municipal:*
>
> ***XIX** - conceder Título de Cidadão Honorário, Medalha Faustino Pinheiro, Medalha Professor Emérito, Medalha Profissional Emérito, Medalha Empresário Empreendedor e Medalha Funcionário Padrão ou conferir homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se tenham destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular, mediante proposta a ser aprovada por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara;" (Redação dada pela Emenda nº 005/2010)*

Assim, analisando a Lei Orgânica do Município de Quatis, verifica-se que o Poder Legislativo Municipal não invadiu a competência exclusiva ou mesmo privativa do Chefe do Poder Executivo.

Portanto, não há qualquer violação à Lei Orgânica Municipal quanto à iniciativa do Projeto de Lei ser proposto por Vereador desta Casa Legislativa.

Sendo assim, a matéria veiculada neste Projeto de Lei se adéqua perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa que são assegurados ao Município insculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal de 1988, nos artigo 6º, inciso I e 45, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Quatis/RJ e não conflita com a Competência Privativa da União Federal (artigo 22 da Constituição Federal) e também não conflita com a Competência Concorrente entre a União Federal, Estados e Distrito Federal (artigo 24 da Constituição Federal).

Dessa forma, adentrando na análise da proposição legislativa propriamente dita, o Projeto de Decreto Legislativo para concessão de Título de Medalha Faustino Pinheiro encontra fundamento legal, além do artigo 45, inciso XIX da LOM e artigo 302, alínea *d*, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Quatis, senão vejamos:

> *"**Art. 302.** Os projetos de decreto legislativo regularão, com eficácia de lei, matéria de competência privativa da Câmara Municipal e apreciação política administrativa, promulgada pelo Presidente da Mesa para operar seus principais efeitos fora da Câmara, para assuntos de interesse geral do município quando deva a Câmara pronunciar-se em casos concretos bem como:*
>
> *(...)*
>
> ***d)** concessão de títulos honoríficos;"*

Destarte, em relação ao procedimento para a votação, devem ser observados o Artigo 57, inciso II, alínea *d* (deliberação em Plenário), e Artigo 392, Parágrafo Único, alínea *d* (Voto Aberto), ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Quatis, bem como o artigo 45, inciso XIX da LOM (2/3 dos votos para aprovação).

Com efeito, ressalta-se que por força do artigo 59, parágrafo único, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, cabe à Lei Complementar dispor sobre a elaboração. redação, alteração e consolidação das leis.

Assim, o Projeto de Decreto Legislativo em análise está em consonância com os termos da LC nº. 95/1998.

Além disso, cumpre destacar que o referido Projeto está redigido em termos claros,

objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, estando devidamente subscrito por seu Autor além de trazer o assunto sucintamente registrado em ementa, tudo na conformidade da Lei complementar acima descrita.

3 – CONCLUSÃO

Em face ao exposto, após uma ampla análise de todos os pontos do Projeto de Decreto Legislativo nº 031/2021, **concluo Favoravelmente ao mesmo**, visto que não há inconstitucionalidade no seu texto ou objeto.

Sendo assim, os Membros da Comissão, DECIDEM pelo **ENCAMINHAMENTO** ao Plenário e sua posterior **DELIBERAÇÃO e APROVAÇÃO.**

É o voto

Câmara Municipal de Quatis/RJ, 24 de setembro de 2021.

Alex Miller Alves D'Elias
Comissão de Justiça, Constituição e Redação.
Presidente

Nilde Hipólito Filho
Membro

Willian de Carvalho Rosário
Membro

SETOR DE PROTOCOLO
Fl.: 02
Proc.: 031/2021

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 031/2021

EMENTA: CONCEDE A MEDALHA FAUSTINO PINHEIRO AO SENHOR PADRE GILDO NOGUEIRA GOMES.

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha Faustino Pinheiro ao Senhor Padre Gildo Nogueira Gomes, pelos relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Quatis, 31 de agosto de 2021.

JOSÉ JADENILSO DA SILVA
Vereador

JUSTIFICATIVA: Gildo Nogueira Gomes nasceu a 4 de junho de 1955, na cidade de Dores do Rio Preto, Espírito Santo. Sua ordenação presbiteral ocorreu no dia 15 de dezembro de 1985, em Volta Redonda, pelo Dom Waldyr Calheiros de Novaes. Nos primeiros anos como padre, passou pelas Paróquias da Catedral de Santana, em Barra do Piraí, da Sagrada Família, em Resende, de São João de Brito, em Nipepe, Província do Niassa, em Moçambique, e de Santana, em Piraí.

No dia 3 de novembro de 2013, assumiu a Paróquia Nossa Senhora do Rosário, em nosso município. Além da igreja matriz, também prega a fé católica em todo o território quatiense, nos bairros Polastri, Mirandópolis, Pilotos, Jardim Independência, São Benedito,

SETOR DE PROTOCOLO
Fl.: 03
Proc.: 03/2021

Santo Antônio, Nossa Senhora do Rosário e Água Espalhada, nas comunidades do Quilombo de Santana e de Joaquim Leite, nos Distritos de Ribeirão de São Joaquim e Falcão e na Fazenda Campo Alegre. Onde quer que haja uma comunidade católica em nossa cidade, o Padre Gildo se dispõe a levar palavras de fé e esperança à população, sempre com a sabedoria e a simpatia que lhe são habituais, características estas que já são conhecidas pelos munícipes que desfrutam de suas pregações.

Além de sua carreira eclesiástica, Gildo também possui formação acadêmica: é técnico em Contabilidade, bacharel em Administração de Empresas e Teologia e pós-graduado em Formação de Educadores.

Durante os quase oito anos em que se encontra responsável por nossa Paróquia, o Padre Gildo sempre demonstrou muita admiração pela cidade de Quatis e muito zelo com nossos munícipes, sentimentos que se fazem notórios em seu constante e legítimo envolvimento com causas sociais e religiosas. Em reconhecimento à sua trajetória de fé, este Projeto de Decreto Legislativo tem o intuito de galardoá-lo com a Medalha Faustino Pinheiro, honraria maior de nosso município, da qual se faz merecedor.

COMISSÃO DE JUSTIÇA, CONSTITUIÇÃO E REDAÇÃO (CJCR)

(PARECER)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 035/2021
AUTOR: VEREADOR NILDE HIPÓLITO FILHO
RELATOR:VEREADOR WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO
PARECER: 070/2021

EMENTA: "CONCEDE A MEDALHA PROFESSOR EMÉRITO A SENHORA JUSSARA VIEIRA DA SILVA".

1 - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de Autoria do Ilustríssimo Senhor Vereador Nilde Hipólito Filho, que concede a Medalha Professor Emérito à senhora Jussara Vieira da Silva, em razão dos relevantes serviços prestados à comunidade de Quatis.

É o sucinto relatório.

Passo a análise.

2 - MÉRITO

Inicialmente, convém pontuar que o Projeto de Decreto Legislativo, em relação à iniciativa de elaboração, trata-se de uma **competência exclusiva da Câmara Municipal de Quatis**, senão vejamos o que diz o Artigo 45, inciso XIX, da Lei Orgânica do Municipal:

> *"**Art. 45.** É da competência exclusiva da Câmara Municipal:*
>
> ***XIX** - conceder Título de Cidadão Honorário, Medalha Faustino Pinheiro, Medalha Professor Emérito, Medalha Profissional Emérito, Medalha Empresário Empreendedor e Medalha Funcionário Padrão ou conferir homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se tenham destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular, mediante proposta a ser aprovada por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara;" (Redação dada pela Emenda nº 005/2010)*

Assim, analisando a Lei Orgânica do Município de Quatis, verifica-se que o Poder Legislativo Municipal não invadiu a competência exclusiva ou mesmo privativa do Chefe do Poder Executivo.

Portanto, não há qualquer violação à Lei Orgânica Municipal quanto à iniciativa do Projeto de Lei ser proposto por Vereador desta Casa Legislativa.

Sendo assim, a matéria veiculada neste Projeto de Lei se adéqua perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa que são assegurados ao Município insculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal de 1988, nos artigos 6º, inciso I e 45, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Quatis/RJ e não conflita com a Competência Privativa da União Federal (artigo 22 da Constituição Federal) e também não conflita com a Competência Concorrente entre a União Federal, Estados e Distrito Federal (artigo 24 da Constituição Federal).

Dessa forma, adentrando na análise da proposição legislativa propriamente dita, o Projeto de Decreto Legislativo para concessão de Título de Cidadão Quatiense encontra fundamento legal, além do artigo 45, inciso XIX da LOM e no artigo 302, alínea *d*, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Quatis, senão vejamos:

> *"**Art. 302.** Os projetos de decreto legislativo regularão, com eficácia de lei, matéria de competência privativa da Câmara Municipal e apreciação política administrativa, promulgada pelo Presidente da Mesa para operar seus principais efeitos fora da Câmara, para assuntos de interesse geral do município quando deva a Câmara pronunciar-se em casos concretos bem como:*
>
> *(...)*
>
> ***d)** concessão de títulos honoríficos;"*

Destarte, em relação ao procedimento para a votação, devem ser observados o Artigo 57, inciso II, alínea *d* (deliberação em Plenário), e Artigo 392, Parágrafo Único, alínea *d* (Voto Aberto), ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Quatis, bem como o artigo 45, inciso XIX da LOM (2/3 dos votos para aprovação).

Com efeito, ressalta-se que por força do artigo 59, parágrafo único, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, cabe à Lei Complementar dispor sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

Assim, o Projeto de Decreto Legislativo em análise está em consonância com os termos da LC nº. 95/1998.

Além disso, cumpre destacar que o referido Projeto está redigido em termos claros,

objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, estando devidamente subscrito por seu Autor além de trazer o assunto sucintamente registrado em ementa, tudo na conformidade da Lei complementar acima descrita.

3 – CONCLUSÃO

Em face ao exposto, após uma ampla análise de todos os pontos do Projeto de Decreto Legislativo nº 035/2021, **concluo Favoravelmente ao mesmo**, visto que não há inconstitucionalidade no seu texto ou objeto.

Sendo assim, os Membros da Comissão, DECIDEM pelo **ENCAMINHAMENTO** ao Plenário e sua posterior **DELIBERAÇÃO e APROVAÇÃO.**

É o voto

Câmara Municipal de Quatis/RJ, 24 de setembro de 2021.

Alex Miller Alves D'Elias
Comissão de Justiça, Constituição e Redação.
Presidente

Nilde Hipólito Filho
Membro

Willian de Carvalho Rosário
Membro

SETOR DE PROTOCOLO
Fl.: 02
Proc.: 035 /21

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 035/2021

EMENTA: CONCEDE MEDALHA PROFESSOR EMÉRITO AO (À) SENHOR(A) JUSSARA VIEIRA DA SILVA.

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica concedido a Medalha Professor Emérito ao(à) Senhor(a) Jussara Vieira da Silva, pelos relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Quatis, 31 de agosto de 2021.

Nilde Hipólito Filho
Vereador

JUSTIFICATIVA: Jussara Vieira da Silva, simplesmente Ju; tida pelos familiares e amigos de nossa querida Quatis, unanimidade, como "a" "guerreira" trabalhadora, de 07:00 h às 19:00 h, de segunda a sábado e até no domingo quando se dá a Feira da Roça. Faça chuva ou faça sol, frio ou calor.

- Nascida em 17 de novembro de 1967, em Barra Mansa.
- Formação: Nível Superior, Pedagogia.
- Atuação: Atuou na Apae-Quatis, período o qual foi de muita realização por acreditar na Inclusão da pessoa com limitações para que a sociedade seja mais humana e justa.

Reside sempre na querida Quatis filha de Dona Gilda e Srº Tely mais conhecido como (LiLi) e neta de Dona Beja, com a qual teve o privilégio de aprender a Culinária Artesanal, cuja a culinária permite a viver dela exclusivamente nos dias de hoje, enfrentando todos os desafios do momento atual.